

<b>DADOS RESUMIDOS DO EDITAL</b>	
<b>I. BASE LEGAL</b>	
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021	
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES NO QUE COUBER.	
<b>II. ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEGAD SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SDSH SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E ORDEM PUBLICA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEFAZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GOVERNO SECRETARIA DE POLITICA PARA AS MULHERES SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
<b>III. MODALIDADE</b>	<b>IV. NÚMERO DE ORDEM</b>
PREGÃO ELETRÔNICO: PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0006/2025 0111/2025
<b>V. OBJETO DA LICITAÇÃO:</b>	
Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais diversos de construção civil, incluindo materiais metálicos, tintas e acessórios para pintura, materiais minerais e de alvenaria, esquadrias de alumínio e equipamentos de proteção individual (EPI), destinados à manutenção predial e obras civis em geral nos imóveis sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do edital.	
<b>VI. TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>VII. MODO DE DISPUTA</b>
MENOR PREÇO	ABERTO
<b>VIII. FORMA DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO</b>	<b>IX. PRAZOS</b>
PARCELADA	VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES ENTREGAS CONFORME SOLICITAÇÃO - OF
<b>X. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO</b>	
SÍTIO ELETRÔNICO: <a href="http://WWW.BLLCOMPRAS.COM">WWW.BLLCOMPRAS.COM</a>	
<b>XI. DATA DA SESSÃO:</b>	
05/05/2025 ÀS 09H00MIN.	
O FORNECEDOR DEVERÁ OBSERVAR, RIGOROSAMENTE, AS DATAS E OS HORÁRIOS PARA O RECEBIMENTO E A ABERTURA DA PROPOSTA, ATENTANDO, TAMBÉM, PARA O INÍCIO DA DISPUTA. TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.	
<b>XII. LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:</b>	
PREGOEIRO: THIAGO OLIVEIRA FONTES DECRETO: 017 DE 03 DE JANEIRO DE 2025	<b>ENDEREÇO:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BA, RUA DO IMPERADOR, 03, CENTRO, CEP: 44200-000
EMAIL: <a href="mailto:SANTOAMAROLICITACAO@GMAIL.COM">SANTOAMAROLICITACAO@GMAIL.COM</a>	TEL.:
<b>XIII. OBSERVAÇÕES:</b>	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LEILÕES E LICITAÇÕES ([WWW.BLLCOMPRAS.COM](http://WWW.BLLCOMPRAS.COM)), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

**EDITAL**

Santo Amaro/BA, 22 de abril de 2025.

**PREGÃO Nº 0006/2025 (ELETRÔNICO)**

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

0111/2025

**II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (Horário de Brasília):**

Recebimento das propostas de preços: 23/04/2025, a partir das 08h;

Abertura das propostas de preços: 05/05/2025, às 08h;

Início da sessão de disputa: 05/05/2025, às 09h.

Pregoeiro: Thiago Oliveira Fontes

**III – ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:**

Site Oficial da Bolsa de Leilões e Licitações (blcompras.com) da Pref. Municipal de Santo Amaro – Bahia.

**IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais diversos de construção civil, incluindo materiais metálicos, tintas e acessórios para pintura, materiais minerais e de alvenaria, esquadrias de alumínio e equipamentos de proteção individual (EPI), destinados à manutenção predial e obras civis em geral nos imóveis sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do edital.**

**V – PRAZOS:**

a) **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá prazo de validade de 12 (DOZE) meses, sendo o fornecimento de forma parcelada, contados a partir da data da publicação do contrato na imprensa oficial;

b) **FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:** Os itens devem ser fornecidos no prazo estabelecido e executados conforme Anexo I – TR deste edital.

**VI – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

Deverá ser realizado em até 05 (Cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento - OF.

**VII - LOCAL DE ENTREGA:**

Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**1.1. OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO (<https://blcompras.com>), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.**

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *online*, conduzido por servidor público denominado (a) PREGOEIRO (A), conforme §5º do art. 8º da Lei 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o [site https://blcompras.com](https://blcompras.com), coordenador do sistema, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

**3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://blcompras.com>

**3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.4.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.9.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site <https://blcompras.com>;

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão, que atendam às condições estabelecidas neste edital.

4.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às **MICROEMPRESAS (ME)**, **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** e aos **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente Público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.11. O impedimento de que trata o item 4.4.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.14. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

4.4.16. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do lance ou maior oferta sobre tabela constante do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem

as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

#### **7.5.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MELHOR PREÇO.**

7.6. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor **INFERIOR** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que superiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “**lances intermediários**” para os fins deste Edital de Licitação.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

7.10. Havendo lances iguais ao superior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15 Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.18 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 No procedimento de que trata o subitem supracitado, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.20 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.21 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.22 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.23 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.22, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.24 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.25 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.26 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

7.27 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.28 Após o reinício previsto no subitem supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.29 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.30 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.31 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.32 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.33 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.34 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.35 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.36 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.37 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto,

7.38 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo

direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.39 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.40 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.41 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.42 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.43 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.44 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.45 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.45.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.45.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.45.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.45.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.45.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.45.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.45.7 empresas brasileiras;

7.45.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.45.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.46 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.46.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02:00 horas**, envie a proposta

adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.46.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.47 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02h00min** sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.-

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou

o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**91.** Os documentos previstos no **Termo de Referência**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

92. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

93. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

## **94. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou ata de registro de preços social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento com foto representante legal.

## **95. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- f) Alvará de licença, localização e funcionamento do local de realização dos procedimentos;
- g) Alvará Sanitário, em plena validade, devidamente emitido pela sede domiciliar do licitante;

## **9.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de produtos.
- c) alvará ou licença para funcionamento, expedido pela Secretaria Municipal da sede do licitante. **(todos os lotes);**
- d) licença ambiental do Órgão competente para fabricante **(lote II);**
- e) O fornecedor dos produtos disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

## **9.7. HABILITAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente;
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

g) Certidão simplificada expedida pela junta comercial do estado da licitante;

98. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.8.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.8.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00horas** sob pena de inabilitação.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

102.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

103. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, Inc. II da Lei nº 14.133/21).

103.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

104. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

105. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

106. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

11.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista

imediatamente dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por e-mail: [santoamarolicitacao@gmail.com](mailto:santoamarolicitacao@gmail.com).

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, será firmada o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

14.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.8. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

14.9. O prazo de vigência da contratação tem sua previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

14.10. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.13. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

14.14. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

## **15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

## **16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## **18 DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em

especial quando:

- 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5. fraudar a licitação
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 19.2.1. advertência;
  - 19.2.2. multa;
  - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
  - 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30%

do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15 A forma das sanções por atos praticados no decorrer da contratação que estão previstas no Termo de Referência, no item Gestão e Fiscalização dos Contratos.

## **20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão ofertar melhor oferta ao valor da

proposta do licitante mais bem classificado.

202 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

203 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

204 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 Impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo [santoamarolicitacao@gmail.com](mailto:santoamarolicitacao@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no Setor de Licitações, sito à Rua do Imperador, Prédio Apolo, Centro, Santo Amaro – Bahia, por via presencial no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, e por via eletrônica das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação e está impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem

a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço do sítio eletrônico de licitações do Banco do Brasil; poderá ser solicitado via e-mail [santoamarolicitacao@gmail.com](mailto:santoamarolicitacao@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no Setor de Licitações, sito à Rua do Imperador, Prédio Apolo, Centro, Santo Amaro – Bahia, por via presencial no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, e por via eletrônica das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.3 ANEXO I - Termo de Referência

22.12.4 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

22.12.5 ANEXO III – Modelo De Declarações

22.12.6 ANEXO IV – Modelo De Declaração De Enquadramento Como ME ou EPP

22.12.7 ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço

**Santo Amaro, 22 de abril de 2025**

THIAGO OLIVEIRA FONTES  
PREGOEIRO OFICIAL

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais diversos de construção civil, incluindo materiais metálicos, tintas e acessórios para pintura, materiais minerais e de alvenaria, esquadrias de alumínio e equipamentos de proteção individual (EPI), destinados à manutenção predial e obras civis em geral nos imóveis sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do edital.

<b>LOTE I: AÇO, TINTA E DIVERSOS</b>					
<b>EMPRESAS COTANTES &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>				<b>VALOR MEDIO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.GLOBAL</b>
1	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	ROLO	20	R\$ 604,31	R\$ 12.086,20
2	ARAME GALVANIZADO 18 , D = 1,24MM (0,009 KG/M)	UND	48	R\$ 30,67	R\$ 1.472,16
3	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG	ROLO	20	R\$ 409,20	R\$ 8.184,00
4	ARAME RECOZIDO 16 , D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 , D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	UND	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
5	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO, BARRAS DE 12M	BARRA	70	R\$ 49,63	R\$ 3.474,10
6	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO, BARRAS DE 12M	BARRA	70	R\$ 75,85	R\$ 5.309,50
7	ACO CA-50, 16 MM, VERGALHAO, BARRAS DE 12M	BARRA	70	R\$ 169,76	R\$ 11.883,20
8	ESTRIBO VERGALHÃO EM AÇO 7X17	BARRA	600	R\$ 1,18	R\$ 708,00
9	ESTRIBO VERGALHÃO EM AÇO 7X22	BARRA	600	R\$ 1,55	R\$ 930,00
10	ESTRIBO VERGALHÃO EM AÇO 17X27	BARRA	600	R\$ 1,36	R\$ 816,00
11	ESTRIBO VERGALHÃO EM AÇO 15X15	BARRA	600	R\$ 1,42	R\$ 852,00
12	ESTRIBO VERGALHÃO EM AÇO 7X27	BARRA	600	R\$ 1,48	R\$ 888,00
13	MALHA POP 20X20X3M	BARRA	100	R\$ 6,16	R\$ 616,00
14	COLUNA ARMADA DE FERRO 3/8 - 7X17X6M	UND	30	R\$ 192,07	R\$ 5.762,10
15	COLUNA ARMADA DE FERRO 5/16 - 7X17X6M	UND	30	R\$ 249,82	R\$ 7.494,60
16	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	UND	30	R\$ 71,55	R\$ 2.146,50

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

17	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 20, E = 0,95 MM (7,60 KG/M2)	UND	40	R\$ 211,26	R\$ 8.450,40
18	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2)	UND	40	R\$ 277,96	R\$ 11.118,40
19	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M2)	UND	20	R\$ 343,43	R\$ 6.868,60
20	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM, ROLO DE 15M	UND	20	R\$ 478,93	R\$ 9.578,60
21	TELA METÁLICA - TELA METÁLICA, MATERIAL: ARAME GALVANIZADO, TIPO TELA: ALAMBRADO, TIPO ABERTURA MALHA: LOSANGULAR, DIÂMETRO FIO: 2,5 MM, MALHA: 15CMX5CM, ROLO COM 25M	UND	10	R\$ 2.139,13	R\$ 21.391,30
22	DOBRADICA CILIND GONZO 1/2	UND	60	R\$ 7,97	R\$ 478,20
23	DOBRADICA CILIND GONZO 3/8	UND	60	R\$ 4,81	R\$ 288,60
24	DILUENTE AGUARRAS. 900ML	UND	300	R\$ 36,30	R\$ 10.890,00
25	CAL PARA PINTURA. SACO COM 20KG	UND	700	R\$ 51,06	R\$ 35.742,00
26	FIXADOR DE CAL; COMPORTO DE SAL DE CÁLCIO, SÓDIO E MAGNÉSIO; EMBALADO EM SACHE PLÁTICO, COM CAPACIDADE PARA 150ML	UND	150	R\$ 3,23	R\$ 484,50
27	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE APLICACAO A FRIO, GALÃO DE 3,6L	UND	80	R\$ 97,70	R\$ 7.816,00
28	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA. 3,6 L	UND	60	R\$ 62,67	R\$ 3.760,20
29	BANDEJA PARA PINTURA	UND	50	R\$ 18,93	R\$ 946,50
30	MASSA CORRIDA ACRILICA INTERNO E EXTERNO. SACO COM 13KG	UND	500	R\$ 56,37	R\$ 28.185,00
31	MASSA CORRIDA PVA, USO INTERNO E EXTERNO. SACO COM 13KG	UND	1000	R\$ 39,90	R\$ 39.900,00
32	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO 400G	UND	80	R\$ 21,65	R\$ 1.732,00
33	PIGMENTO EM COR (BISNAGA). CORES DIVERSAS	UND	600	R\$ 11,63	R\$ 6.978,00

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

34	SELADOR ACRILICO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR. 18L	BALDE	150	R\$ 218,31	R\$ 32.746,50
35	SELADOR ACRILICO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR. 3,6L	GALÃO	85	R\$ 62,82	R\$ 5.339,70
36	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 L	GALÃO	25	R\$ 45,64	R\$ 1.141,00
37	SOLVENTE THINNER 5 LITROS	UND	500	R\$ 282,59	R\$ 141.295,00
38	SOLVENTE THINNER 900ML	UND	800	R\$ 22,85	R\$ 18.280,00
39	TINTA ACRILICA INTERNA 15L	UND	1000	R\$ 213,43	R\$ 213.430,00
40	TINTA ACRILICA EXTERNA 15L	UND	1200	R\$ 213,77	R\$ 256.524,00
41	TINTA PVA 18L	UND	800	R\$ 110,33	R\$ 88.264,00
42	TINTA ESMALTE SINTETICO BASE D' AGUA, 3,6L	UND	100	R\$ 234,05	R\$ 23.405,00
43	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE. GALÃO 3,6L	UND	800	R\$ 149,93	R\$ 119.944,00
44	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO. 15L	UND	900	R\$ 371,92	R\$ 334.728,00
45	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) 3,6L	UND	80	R\$ 133,68	R\$ 10.694,40
46	TINTA EM PO	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
47	TINTA SPRAY (400ml)	UND	30	R\$ 30,67	R\$ 920,10
48	TINTA EPOXI. GALÃO DE 3,6L	UND	20	R\$ 321,87	R\$ 6.437,40
49	VERNIZ GALÃO DE 3,6L	UND	80	R\$ 201,63	R\$ 16.130,40
50	TRINCHA 1"	UND	150	R\$ 6,45	R\$ 967,50
51	TRINCHA 1 1/2"	UND	150	R\$ 6,85	R\$ 1.027,50
52	TRINCHA 2"	UND	150	R\$ 11,08	R\$ 1.662,00
53	TRINCHA 3"	UND	150	R\$ 19,49	R\$ 2.923,50
54	TRINCHA 4"	UND	150	R\$ 19,54	R\$ 2.931,00
55	TRINCHAO RETANG 180X75MM 930	UND	100	R\$ 14,08	R\$ 1.408,00
56	ROLO ESPUMA PARA PINTURA 5CM	UND	120	R\$ 9,96	R\$ 1.195,20
57	ROLO ESPUMA PARA PINTURA 9CM	UND	120	R\$ 10,25	R\$ 1.230,00
58	ROLO ESPUMA PARA PINTURA 15CM	UND	150	R\$ 17,25	R\$ 2.587,50
59	ROLO DE LA DE CARNEIRO PARA PINTURA 5CM	UND	120	R\$ 12,38	R\$ 1.485,60
60	ROLO DE LA DE CARNEIRO PARA PINTURA 9CM	UND	200	R\$ 15,79	R\$ 3.158,00
61	ROLO DE LA DE CARNEIRO PARA PINTURA 15CM	UND	200	R\$ 20,28	R\$ 4.056,00
62	ROLO DE LA DE CARNEIRO PARA PINTURA 23CM S/SUP	UND	400	R\$ 23,22	R\$ 9.288,00
63	ROLA PARA TEXTURA CABELO DE ANJO 23CM S/SUP	UND	100	R\$ 70,69	R\$ 7.069,00
64	ROLO TEXTURA CHAPISCO 23CM	UND	100	R\$ 41,02	R\$ 4.102,00
65	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA DE 23 CM	UND	700	R\$ 13,07	R\$ 9.149,00

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

66	BALDE PLASTICO PARA CONCRETO	UND	100	R\$ 15,81	R\$ 1.581,00
67	CORDA/CABO POLIETILENO TORCIDA 10mm. 100M	UND	5	R\$ 407,85	R\$ 2.039,25
68	DISCO CORTE DIAMANTADO CONCRETO 14' 350MM	UND	30	R\$ 26,03	R\$ 780,90
69	DISCO DIAMANTADO PARA CORTE GRANITO/MARMORE 115MM	UND	15	R\$ 38,55	R\$ 578,25
70	DISCO DE SERRA VIDEA PARA MADEIRA DE 9. 1/4 POL. E 36 DENTES 2055	UND	20	R\$ 44,52	R\$ 890,40
71	DISCO CORTE DIAMANTADO TURBO 110X20MM	UND	50	R\$ 25,62	R\$ 1.281,00
72	DISCO CORTE DIAMANTADO LISO 110X20MM	UND	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
73	LIXA DE DISCO DE FERRO 80	UND	200	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
74	LIXA FERRO 50	UND	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
75	LIXA FERRO 100	UND	200	R\$ 3,44	R\$ 688,00
76	LIXA FERRO 60	UND	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
77	LIXA PARA MASSA 80	UND	200	R\$ 2,44	R\$ 488,00
78	LIXA PARA MASSA 100	UND	1500	R\$ 2,01	R\$ 3.015,00
79	LIXA PARA MASSA 150	UND	1500	R\$ 1,61	R\$ 2.415,00
80	LIXA PARA MASSA 180	UND	1500	R\$ 1,56	R\$ 2.340,00
81	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA. 110M	UND	50	R\$ 2.039,55	R\$ 101.977,50
82	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE 1/2" 2,0mm	M	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
83	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M	100	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
84	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO	UND	50	R\$ 100,93	R\$ 5.046,50
85	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UND	50	R\$ 72,10	R\$ 3.605,00
86	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UND	50	R\$ 82,02	R\$ 4.101,00
87	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 1.1/4" EM METAL	UND	50	R\$ 2,33	R\$ 116,50
88	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 1/2" EM METAL	UND	50	R\$ 1,01	R\$ 50,50
89	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 2.1/2" EM METAL	UND	50	R\$ 3,76	R\$ 188,00
90	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 3.1/2" EM METAL	UND	50	R\$ 4,96	R\$ 248,00
91	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 4" EM METAL	UND	50	R\$ 5,47	R\$ 273,50
92	BUCHA DE NYLON S12	UND	1000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
93	BUCHA DE NYLON S10	UND	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
94	BUCHA DE NYLON S6	UND	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
95	BUCHA DE NYLON S8	UND	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00

96	GRAMPO P/ CERCA GALVANIZADO 1" X 9"	UND	100	R\$ 29,66	R\$ 2.966,00
97	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UND	100	R\$ 8,27	R\$ 827,00
98	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 140MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA. CAIXA COM 50 UND	CX	50	R\$ 326,54	R\$ 16.327,00
99	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 150 MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA CAIXA COM 50 UND	CX	30	R\$ 334,07	R\$ 10.022,10
100	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM. CAIXA COM 100 UND	CX	20	R\$ 261,22	R\$ 5.224,40
101	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 40 MM. CAIXA COM 100 UND	CX	10	R\$ 112,19	R\$ 1.121,90
102	PARAFUSO, SEXTAVADO, ZINCADO, DIAMETRO 3/8" (9,52 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM). CAIXA COM 50 UND	CX	10	R\$ 311,43	R\$ 3.114,30
103	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80 MM. CAIXA COM 100 UND	CX	10	R\$ 229,14	R\$ 2.291,40
104	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM. CAIXA COM 50 UND	CX	10	R\$ 335,25	R\$ 3.352,50
105	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 "). CAIXA COM 500 UND	CX	10	R\$ 82,75	R\$ 827,50
106	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 "). CAIXA COM 500 UND	CX	10	R\$ 82,82	R\$ 828,20

107	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 "). CAIXA COM 200 UND	CX	10	R\$ 96,28	R\$ 962,80
108	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 110 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA. CAIXA COM 100 UND	CX	10	R\$ 263,29	R\$ 2.632,90
109	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12) 1KG	UND	60	R\$ 28,07	R\$ 1.684,20
110	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) 1KG	UND	60	R\$ 23,50	R\$ 1.410,00
111	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9) 1KG	UND	60	R\$ 22,53	R\$ 1.351,80
112	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13) 1KG	UND	60	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00
113	PREGO GALVANIZADO PARA TELHA 18X30 ESPIRAL 500G	UND	30	R\$ 20,47	R\$ 614,10
114	REBITE POP 3/16 x 5/8"	UND	1500	R\$ 0,25	R\$ 375,00
115	JANELA BASCULANTE, EM ALUMÍNIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UND	10	R\$ 183,86	R\$ 1.838,60
116	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER 2 FOLHAS 80 X 80CM. COM VIDRO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR	UND	10	R\$ 233,57	R\$ 2.335,70
117	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER 2 FOLHAS 1,00 X 1,00, COM VIDRO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR	UND	10	R\$ 270,37	R\$ 2.703,70
118	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UND	10	R\$ 376,35	R\$ 3.763,50
119	PORTA DE ALUMÍNIO COM VIDRO 2,10CM X 80CM	UND	10	R\$ 637,00	R\$ 6.370,00
120	PORTA DE ALUMÍNIO COM VIDRO 2,10CM X 90CM	UND	5	R\$ 780,67	R\$ 3.903,35
121	PORTA DE ABRIR DE ALUMÍNIO 2,10 X 80 TIPO VENEZIANA	UND	200	R\$ 929,74	R\$ 185.948,00
122	PORTA DE ABRIR DE ALUMÍNIO 2,10 X 70 TIPO VENEZIANA	UND	200	R\$ 835,57	R\$ 167.114,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

14	TELHA DE CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	UND	20000	R\$ 1,95	R\$ 39.000,00
15	TELHA EM PVC COLONIAL 2,30x0,86m (1,97m2)	UND	350	R\$ 140,50	R\$ 49.175,00
16	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UND	100	R\$ 94,03	R\$ 9.403,00
17	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UND	100	R\$ 104,63	R\$ 10.463,00
18	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UND	150	R\$ 33,78	R\$ 5.067,00
19	TIJOLO CERAMICO MACICO APARENTE DE *6 X 12 X 24* CM (L X A X C)	UND	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
20	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32. SACO 50KG	UND	10000	R\$ 42,33	R\$ 423.300,00
21	CALHA 3MX3MM	UND	50	R\$ 225,20	R\$ 11.260,00
22	CURVA EXTERNA PARA CALHA	UND	50	R\$ 64,76	R\$ 3.238,00
23	CURVA INTERNA PARA CALHA	UND	50	R\$ 64,76	R\$ 3.238,00
24	EMENDA PARA CALHA	UND	50	R\$ 46,42	R\$ 2.321,00
25	SUPORE PLASTICO PARA CALHA	UND	50	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
26	SUPORE DE METAL PARA CALHA	UND	50	R\$ 17,20	R\$ 860,00
27	TAMPA ESQUERDA PARA CALHA	UND	50	R\$ 34,31	R\$ 1.715,50
28	TAMPA DIREITA PARA CALHA	UND	50	R\$ 34,31	R\$ 1.715,50
29	DESCIDA PARA CALHA	UND	20	R\$ 102,85	R\$ 2.057,00
30	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA CALHA	UND	40	R\$ 6,84	R\$ 273,60
31	LAGE PRÉ MOLDADOS	MT	500	R\$ 78,00	R\$ 39.000,00
32	BLOCO PARA LAJE	UND	1000	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
33	ISOPOR PARA LAJE	UND	600	R\$ 25,10	R\$ 15.060,00
34	EMENDA DE FORRO	UND	400	R\$ 54,38	R\$ 21.752,00
35	CANTO DE FORRO	UND	300	R\$ 111,08	R\$ 33.324,00
36	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO FOLHA DE 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	1000	R\$ 29,56	R\$ 29.560,00
37	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OUPRETA	M2	500	R\$ 261,33	R\$ 130.665,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

3	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ, P,M,G (AMARELA OU AZUL)	UND	300	R\$ 49,99	R\$ 14.997,00
4	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UND	200	R\$ 22,60	R\$ 4.520,00
5	CINTO DE SEGURANCA CSV 750NE VONDER PROD C/ C.A	UND	20	R\$ 431,74	R\$ 8.634,80
6	CAPACETE DE PROTECAO POSSUINDO ABA FRONTAL COM AJUSTE E JUGULAR	UND	200	R\$ 26,41	R\$ 5.282,00
7	CINTO DE SEGURANCA CPV 730E VONDER PROD C/ C.A	UND	20	R\$ 332,75	R\$ 6.655,00
8	FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO 7cm x 100m	UND	100	R\$ 53,23	R\$ 5.323,00
9	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSAO CLASSE 0 ATE 5KV	PAR	100	R\$ 422,99	R\$ 42.299,00
10	LUVA VAQUETA CANO CURTO COM REFORCO, DORSO EM RASPA	PAR	100	R\$ 32,93	R\$ 3.293,00
11	LUVA DE ALGODAO COM PIGMENTOS DE PVC 6 FIOS	PAR	270	R\$ 12,30	R\$ 3.321,00
12	LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO	PAR	218	R\$ 24,87	R\$ 5.421,66
13	LUVA DE RASPA DE COURO CANO LONGO	PAR	100	R\$ 25,72	R\$ 2.572,00
14	LUVA DE PROTEÇÃO DE LATEX, ANTIDERRAPANTE, PARA USO GERAL, TAMANHO P,M,G,XG	PAR	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
15	MASCARA DE SEGURANÇA DE PARTICULAS DESCARTÁVEL PFF2, SEM VÁVULA	UND	303	R\$ 5,07	R\$ 1.536,21
16	MASCARA DESCARTAVEL CONTRA POEIRA-RESPIRADOR CONTRA PO PFF1	UND	290	R\$ 6,31	R\$ 1.829,90
17	MASCARA DESCARTAVEL CONTRA POEIRA-RESPIRADOR CONTRA PO PFF2	UND	50	R\$ 6,56	R\$ 328,00
18	OCULOS DE PROTECAO AMPLA VISAO	UND	250	R\$ 22,29	R\$ 5.572,50
19	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UND	60	R\$ 55,32	R\$ 3.319,20
20	PROTETOR AURICULAR EM SILICONE, ESTILO CORDED PARA USOS GERAIS.	UND	30	R\$ 4,53	R\$ 135,90
21	JOGO DE BROCAS 1/16" A 1 1/4" ACO RAPIDO	UND	15	R\$ 171,30	R\$ 2.569,50
22	CAVADEIRA RETA GRANDE SEM CABO	UND	100	R\$ 65,35	R\$ 6.535,00

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

23	ENXADA 2,5 SEM CABO	UND	100	R\$ 64,40	R\$ 6.440,00
24	ENXADAO 2,5 COM OLHO 38MM SEM CABO	UND	100	R\$ 78,04	R\$ 7.804,00
25	PA DE BICO Nº04 SEM CABO	UND	100	R\$ 52,05	R\$ 5.205,00
26	PA DE BICO Nº03 SEM CABO	UND	100	R\$ 50,75	R\$ 5.075,00
27	SERRA CURVA PARA PODA DE GALHOS 58cm	UND	10	R\$ 43,48	R\$ 434,80
28	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	UND	100	R\$ 404,16	R\$ 40.416,00
29	CARRINHO DE MAO CHAPA DE ACO EXTRA FORTE 65L RODA COM CAMARA	UND	100	R\$ 542,88	R\$ 54.288,00
30	CAVADEIRA ARTICULADA COM 2 CABOS	UND	30	R\$ 142,52	R\$ 4.275,60
31	PICARETA ESTREITA SEM CABO	UND	30	R\$ 94,03	R\$ 2.820,90
32	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8"	UND	30	R\$ 50,59	R\$ 1.517,70
33	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 6"	UND	40	R\$ 51,88	R\$ 2.075,20
34	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA, CABO MADEIRA.	UND	30	R\$ 24,20	R\$ 726,00
35	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	30	R\$ 24,27	R\$ 728,10
36	DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA 12x22	UND	30	R\$ 18,83	R\$ 564,90
37	DISCO DE DESBASTE 7", PARA FERRO	UND	30	R\$ 44,29	R\$ 1.328,70
38	FORMÃO CHANFRADO 3/4"	UND	10	R\$ 49,88	R\$ 498,80
39	FORMÃO CHANFRADO 1/4"	UND	20	R\$ 33,82	R\$ 676,40
40	LIMA CHATA 12"	UND	90	R\$ 25,80	R\$ 2.322,00
41	MACHADO	UND	20	R\$ 105,37	R\$ 2.107,40
42	MARTELO TIPO UNHA 25MM	UND	40	R\$ 50,46	R\$ 2.018,40
43	MARTELO TIPO UNHA 27MM	UND	30	R\$ 67,70	R\$ 2.031,00
44	MARRETA CABO OITAV 3KG	UND	30	R\$ 136,53	R\$ 4.095,90
45	MARRETA 2000GR COM CABO	UND	30	R\$ 97,40	R\$ 2.922,00
46	MARRETA 1500GR COM CABO	UND	30	R\$ 76,54	R\$ 2.296,20
47	MARRETA 1 KG, COM CABO	UND	10	R\$ 54,17	R\$ 541,70
48	MARRETA500G COM CABO	UND	30	R\$ 33,80	R\$ 1.014,00
49	PA QUADRADA Nº03	UND	100	R\$ 50,11	R\$ 5.011,00
50	PENEIRA DE MADEIRA E TELA PARA SAIBRO/AREIA 55cm	UND	30	R\$ 71,63	R\$ 2.148,90
51	TALHADEIRA DE ACO CHATA DE 5/16x12"	UND	15	R\$ 25,43	R\$ 381,45
52	TALHADEIRA CHATA 10	UND	15	R\$ 24,06	R\$ 360,90
53	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM	UND	15	R\$ 37,73	R\$ 565,95
54	TESOURA PARA GRAMA	UND	30	R\$ 68,50	R\$ 2.055,00
55	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UND	80	R\$ 23,10	R\$ 1.848,00

56	LINHA PARA PEDREIRO LISA, 0,8 MM X 100 M	UND	160	R\$ 15,67	R\$ 2.507,20
57	NÍVEL DE BOLHA DE MADEIRA	UND	10	R\$ 23,87	R\$ 238,70
58	PRUMO DE CENTRO	UND	30	R\$ 95,33	R\$ 2.859,90
59	REGUA BITUBULAR ALUMINIO LISA BRANCA 3M	UND	30	R\$ 81,10	R\$ 2.433,00
60	REGUA BITUBULAR ALUMINIO LISA BRANCA 2M	UND	30	R\$ 69,17	R\$ 2.075,10
61	CADEADO 20MM	UND	50	R\$ 18,27	R\$ 913,50
62	CADEADO 40MM	UND	50	R\$ 41,59	R\$ 2.079,50
63	CADEADO 60MM	UND	50	R\$ 95,07	R\$ 4.753,50
64	CADEADO 35MM	UND	50	R\$ 40,70	R\$ 2.035,00
65	CADEADO 25MM	UND	50	R\$ 25,40	R\$ 1.270,00
66	CADEADO 50MM	UND	50	R\$ 53,93	R\$ 2.696,50
67	CORRENTE SOLD 03,20MM 1/8	KG	1	R\$ 4.083,00	R\$ 4.083,00
68	CORRENTE SOLD 08,00MM 3/8	KG	100	R\$ 44,50	R\$ 4.450,00
69	CORRENTE SOLD 09,50MM 5/16	KG	200	R\$ 46,55	R\$ 9.310,00
70	PULVERIZADOR AGRICOLA 20L	UND	15	R\$ 1.046,80	R\$ 15.702,00
71	CABO PARA PA 1,20M	UND	200	R\$ 22,68	R\$ 4.536,00
72	CABO PARA PICARETA 0,95CM	UND	150	R\$ 25,57	R\$ 3.835,50
73	CABO PARA ENXADA 1,5M	UND	150	R\$ 21,67	R\$ 3.250,50
74	CABO DE ANCINHO	UND	100	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
75	ANCINHO 16 DENTES	UND	50	R\$ 20,83	R\$ 1.041,50
76	VASSOURA MET REGULAR	UND	100	R\$ 59,87	R\$ 5.987,00
77	VASSOURA P/GARI 390X55MM C/CABO	UND	300	R\$ 54,73	R\$ 16.419,00
78	FOICE ROCADEIRA SEM CABO	UND	30	R\$ 53,87	R\$ 1.616,10
79	FACÃO MATO 20"	UND	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
80	FACÃO MATO 18"	UND	30	R\$ 45,10	R\$ 1.353,00
81	FACÃO MATO 22"	UND	30	R\$ 53,03	R\$ 1.590,90
82	FURADEIRA IMPACTO 710W 1/2 127V	UND	10	R\$ 713,27	R\$ 7.132,70
83	SERRA MARMORE 1400W 127V	UND	10	R\$ 1.030,92	R\$ 10.309,20
84	MARTELETE PERFURADOR/RONPEDOR, 1500W, MPV 1500N, 127V	UND	5	R\$ 3.266,98	R\$ 16.334,90
85	SERROTE CABO MADEIRA 22"	UND	20	R\$ 64,77	R\$ 1.295,40
86	SERROTE CABO MADEIRA 20"	UND	20	R\$ 64,71	R\$ 1.294,20
87	SERRA CIRCULAR 9.1/4 2.200 W, SCV2209 127V	UND	10	R\$ 1.282,00	R\$ 12.820,00
88	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" 2,600W, 127V, EAV 2600	UND	5	R\$ 1.948,33	R\$ 9.741,65
89	LIXADEIRA DE PAREDE COM LED 950W, LPV 950B, 127V	UND	10	R\$ 1.028,33	R\$ 10.283,30
90	LIXADEIRA ROTO ORBITAL 6",350W LRV 127V	UND	10	R\$ 990,63	R\$ 9.906,30
91	LAMINA ROCADEIRA 350X2,0X25,4MM AFIADA	UND	10	R\$ 74,78	R\$ 747,80



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

16	CABO PP 3 CONDUTORES 450/750V 1,50MM2.PEÇA COM 100M	PÇ	100	R\$ 942,71	R\$ 94.271,00
17	CABO PP 3 CONDUTORES 450/750V 4,0mm2.PEÇA COM 100M	PÇ	100	R\$ 2.224,70	R\$ 222.470,00
18	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFASICA CP REDE	UND	40	R\$ 216,15	R\$ 8.646,00
19	CAIXA 75X75X31MM, SISTEMA "X", DE SOBREPORA PARA FIXAÇÃO EM CANALETA 20 X 10MM	UND	50	R\$ 4,48	R\$ 224,00
20	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UND	50	R\$ 92,50	R\$ 4.625,00
21	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X *300* MM	UND	5	R\$ 5,57	R\$ 27,85
22	CAIXA DE LUZ "4 X 2" , EM PVC	UND	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
23	CAIXA DE LUZ "4 X 4" EM PVC	UND	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
24	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	12	R\$ 2,87	R\$ 34,44
25	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMINIO 10x10x06cm	UND	20	R\$ 18,70	R\$ 374,00
26	CANALETA ADESIVA PLASTICA 20 X 10MM	UND	440	R\$ 10,08	R\$ 4.435,20
27	CANALETA ADESIVA PLASTICA 50 X 20MM	UND	200	R\$ 104,83	R\$ 20.966,00
28	ELETRODUTO CONDUITE 3/4	UND	40	R\$ 43,05	R\$ 1.722,00
29	CONECTOR PERFURAÇÃO LÂMINA DENTADA EM ALUMINIO OU COBRE ESTANHADO - REVESTIDO COM MATERIAL PLÁSTICO POLIMÉDICO - COM UM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO OU LIGA DE ALUMÍNIO - PARA CABO ISOLADO 35-120/10-35MM	UND	250	R\$ 21,17	R\$ 5.292,50
30	TOMADA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM PLACA EM PVC	UND	150	R\$ 5,38	R\$ 807,00
31	TOMADA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 20 A, COM PLACA EM PVC	UND	150	R\$ 5,38	R\$ 807,00
32	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UND	50	R\$ 14,57	R\$ 728,50
33	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UND	50	R\$ 473,18	R\$ 23.659,00

34	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UND	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
35	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UND	50	R\$ 6,02	R\$ 301,00
36	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UND	50	R\$ 7,75	R\$ 387,50
37	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UND	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00
38	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA). CURVA DE DISPARO B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA	UND	100	R\$ 15,22	R\$ 1.522,00
39	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA). CURVA DE DISPARO B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA	UND	100	R\$ 10,72	R\$ 1.072,00
40	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA). CURVA DE DISPARO B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA	UND	100	R\$ 19,53	R\$ 1.953,00
41	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA). CURVA DE DISPARO B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA	UND	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
42	DISJUNTOR MONOPOLAR 63 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA). CURVA DE DISPARO B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA	UND	100	R\$ 14,57	R\$ 1.457,00
43	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA.	UND	50	R\$ 41,25	R\$ 2.062,50
44	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA.	UND	50	R\$ 40,92	R\$ 2.046,00
45	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA.	UND	50	R\$ 41,25	R\$ 2.062,50
46	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA.	UND	50	R\$ 41,62	R\$ 2.081,00

47	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA.	UND	50	R\$ 40,07	R\$ 2.003,50
48	DISJUNTOR BIPOLAR 63 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA.	UND	50	R\$ 40,57	R\$ 2.028,50
49	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA.	UND	50	R\$ 66,17	R\$ 3.308,50
50	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA.	UND	50	R\$ 61,47	R\$ 3.073,50
51	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA.	UND	50	R\$ 59,38	R\$ 2.969,00
52	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A, PADRÃO NEMA ( LINHA BRANCA ), CORRENTE INTERRUPÇÃO 5KA.	UND	50	R\$ 202,83	R\$ 10.141,50
53	DISJUNTOR TRIPOLAR 175 A, PADRÃO NEMA ( LINHA BRANCA ), CORRENTE INTERRUPÇÃO 5KA..	UND	30	R\$ 528,92	R\$ 15.867,60
54	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA. 2M	UND	2000	R\$ 44,77	R\$ 89.540,00
55	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1. 1/2 ", SEM LUVA. 2M	UND	2000	R\$ 45,91	R\$ 91.820,00
56	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	350	R\$ 9,81	R\$ 3.433,50
57	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UND	250	R\$ 3,65	R\$ 912,50
58	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 2,40 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UND	80	R\$ 97,53	R\$ 7.802,40
59	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2" x 2,40M ABNT NBR-13571 / UL-467	UND	80	R\$ 49,85	R\$ 3.988,00
60	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UND	350	R\$ 13,47	R\$ 4.714,50

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

61	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	350	R\$ 9,66	R\$ 3.381,00
62	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	350	R\$ 9,96	R\$ 3.486,00
63	INTERRUPTORES DUPLO (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	350	R\$ 15,83	R\$ 5.540,50
64	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	350	R\$ 15,02	R\$ 5.257,00
65	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UND	350	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
66	LAMPADA LED BULBO, A60, 20W,100/240V,BASE E-27	UND	300	R\$ 12,60	R\$ 3.780,00
67	LAMPADA LED, BULBO, A60, 30W,100/240V,BASE E-27	UND	350	R\$ 27,63	R\$ 9.670,50
68	LAMPADA LED BULBO, A60, 50W,100/240V,BASE E-27	UND	600	R\$ 57,93	R\$ 34.758,00
69	LAMPADA LED BULBO, A60, 60W,100/240V,BASE E-27	UND	600	R\$ 62,37	R\$ 37.422,00
70	LAMPADA LED SUPER BULBO E 27 150W, COR DA LUZ BRANCO - FRIO 110V/220V (BIVOLT)	UND	150	R\$ 107,10	R\$ 16.065,00
71	LUMINÁRIA TIPO BALIZADOS PARA AMBIENTE ABERTO, COPOR EM ALUMINIO FUNDIDO PUNTADO, DIFUSOR EM VIDRO FRISADO TEMPERADO (TIPO TARTARUGA)	UND	50	R\$ 25,47	R\$ 1.273,50
72	TOMADA 3P, 220V, 20A, EMBUTIR	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
73	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UND	25	R\$ 7,20	R\$ 180,00
74	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UND	25	R\$ 35,27	R\$ 881,75



3	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *13* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM MASSARANDUBA (INCLUI ALIZARES)	JG	20	R\$ 510,67	R\$ 10.213,40
4	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *13* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM MASSARANDUBA (NÃO INCLUI ALIZARES)	JG	60	R\$ 315,37	R\$ 18.922,20
5	BARROTE 5X5 MADEIRA MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1000	R\$ 30,10	R\$ 30.100,00
6	BARROTE 5X3 MADEIRA MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1000	R\$ 20,70	R\$ 20.700,00
7	BARROTE 5X3 EM MASSARANDUBA	M	600	R\$ 30,34	R\$ 18.204,00
8	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM E = 5 MM	UND	500	R\$ 76,60	R\$ 38.300,00
9	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 10 MM	UND	100	R\$ 482,68	R\$ 48.268,00
10	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 8 A 10 MM	UND	100	R\$ 124,34	R\$ 12.434,00
11	JANELA EM MADEIRA CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ CURUPIXA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA E 2 FOLHAS GUILHOTINA PARA VIDRO, 80X80 COM GUARNICAO/ALIZAR, COM FERRAGENS (SEM VIDRO E SEM ACABAMENTO)	UND	20	R\$ 344,87	R\$ 6.897,40

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

12	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA PINUS/EUCALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA E 2 FOLHAS GUILHOTINA PARA VIDRO, 1,10 x 80 COM FERRAGENS (SEM VIDRO,SEM GUARNICAO/ALIZAR E SEM ACABAMENTO)	UND	20	R\$ 247,32	R\$ 4.946,40
13	PEÇA EM MASSARANDUBA 9x5CM	M	800	R\$ 67,00	R\$ 53.600,00
14	PEÇA EM MASSARANDUBA. 11X5CM	M	800	R\$ 75,67	R\$ 60.536,00
15	PEÇA EM MASSARANDUBA. 14X5CM	M	600	R\$ 91,25	R\$ 54.750,00
16	PEÇA EM MADEIRA MISTA, GUAJARA OU EQUIVALENTE 11x5CM	M	800	R\$ 49,27	R\$ 39.416,00
17	PEÇA EM MADEIRA MISTA MISTA, GUAJARA OU EQUIVALENTE 9x5CM	M	800	R\$ 40,93	R\$ 32.744,00
18	PEÇA EM MADEIRA MISTA MISTA, GUAJARA OU EQUIVALENTE 14x5CM	M	600	R\$ 61,43	R\$ 36.858,00
19	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA, LISA, SEMI-OCA 60 X 210 X3,5CM	UND	500	R\$ 208,26	R\$ 104.130,00
20	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA, LISA, SEMI-OCA 70 X 210 X3,5CM	UND	700	R\$ 213,26	R\$ 149.282,00
21	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA, LISA, SEMI-OCA 80 X 210 X3,5CM	UND	700	R\$ 215,23	R\$ 150.661,00
22	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA, LISA, SEMI-OCA 90 X 210 X3,5CM	UND	300	R\$ 271,67	R\$ 81.501,00
23	PORTA EM MADEIRA MISTA, COM ALMOFADADAS 90 X 210 M	UND	10	R\$ 489,25	R\$ 4.892,50
24	PORTA EM MADEIRA MISTA, COM ALMOFADADAS 80 X 210 M	UND	50	R\$ 422,80	R\$ 21.140,00
25	PORTA EM MADEIRA MISTA, COM ALMOFADADAS 70 X 210 M	UND	50	R\$ 425,63	R\$ 21.281,50
26	PORTA MADEIRA LISA PINTURA 60 X 210 M	UND	200	R\$ 208,26	R\$ 41.652,00
27	PORTA MADEIRA LISA PINTURA 70 X 210 M	UND	200	R\$ 213,26	R\$ 42.652,00
28	PORTA MADEIRA LISA PINTURA 80 X 210 M	UND	200	R\$ 215,23	R\$ 43.046,00
29	PORTA MADEIRA LISA PINTURA 90 X210 M	UND	50	R\$ 271,67	R\$ 13.583,50
30	PORTA SANFONADA PVC 90 X 210 CM BRANCO	UND	20	R\$ 202,05	R\$ 4.041,00

31	PORTA SANFONADA PVC 80 X 210 CM BRANCO	UND	20	R\$ 186,80	R\$ 3.736,00
32	PORTA SANFONADA PVC 70 X 210 CM BRANCO	UND	20	R\$ 179,22	R\$ 3.584,40
33	PORTA SANFONADA PVC 60 X 210 CM BRANCO	UND	20	R\$ 131,73	R\$ 2.634,60
34	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2000	R\$ 12,17	R\$ 24.340,00
35	RIPÃO MASSARANDUBA 7 X 25CM	M	600	R\$ 23,50	R\$ 14.100,00
36	RIPÃO MADEIRA PINUS E EQUIVALENTE DA REGIÃO 6,5 X 25CM	M	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
37	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM, EM PINUS. 3M	UND	100	R\$ 62,37	R\$ 6.237,00
38	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 27 CM, EM PINUS. 3M	UND	60	R\$ 57,38	R\$ 3.442,80
39	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 25 CM, EM PINUS. 3M	UND	50	R\$ 54,20	R\$ 2.710,00
40	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20 CM, EM PINUS .3M	UND	50	R\$ 43,27	R\$ 2.163,50
41	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 X 2. 1/2", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. PCT COM 3UND	UND	400	R\$ 29,23	R\$ 11.692,00
42	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3,5X2,5X1,5MM, COM ANEL CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. PCT COM 3UND	UND	100	R\$ 29,03	R\$ 2.903,00
43	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3X2. 1/2COM ANEL CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. PCT COM 2UND	UND	20	R\$ 20,10	R\$ 402,00
44	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER EXTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTOCROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UND	20	R\$ 81,83	R\$ 1.636,60
45	FECHADA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER INTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO BIPARTIDA	UND	20	R\$ 80,27	R\$ 1.605,40



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

6	ANEL BORRACHA P / TUBO PVC SANITARIO,SERIE R, D=75MM	UND	100	R\$ 2,31	R\$ 231,00
7	ANEL BORRACHA P / TUBO PVC SANITARIO,SERIE R, D=50MM	UND	100	R\$ 2,17	R\$ 217,00
8	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL.	UND	800	R\$ 44,85	R\$ 35.880,00
9	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, ALMOFADADOA	UND	200	R\$ 96,96	R\$ 19.392,00
10	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL, BRANCO	UND	100	R\$ 69,53	R\$ 6.953,00
11	ESPUDE PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
12	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UND	200	R\$ 53,27	R\$ 10.654,00
13	CAIXA SINFONADA QUADRADA, COM TRÊS ENTRADAS E UMA SAIDA, D= 100 X 100 X 50MM	UND	30	R\$ 17,18	R\$ 515,40
14	COLA CONTATO PARA CHAPA VINILICA/BORRACHA (PISO VINILICO OU BORRACHA ) 2,80 KG	UND	4	R\$ 204,96	R\$ 819,84
15	MECANISMO ENTRADA SIMPLES PARA CAIXA ACOPLADA	UND	10	R\$ 47,02	R\$ 470,20
16	MECANISMO DE SAIDA COM VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	10	R\$ 71,41	R\$ 714,10
17	MECANISMO COMPLETO COM ACIONADOR PARA CAIXA ACOPLADA	UND	5	R\$ 150,51	R\$ 752,55
18	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL INFANTIL LOUCA BRANCA	UND	10	R\$ 423,13	R\$ 4.231,30
19	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UND	10	R\$ 258,63	R\$ 2.586,30
20	BACIA SANITARIA (VASO)PARA ACESSIBILIDADE DE LOUCA BRANCA	UND	5	R\$ 1.260,83	R\$ 6.304,15
21	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UND	200	R\$ 680,57	R\$ 136.114,00
22	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	150	R\$ 6,28	R\$ 942,00
23	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	150	R\$ 2,52	R\$ 378,00

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

24	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	150	R\$ 12,17	R\$ 1.825,50
25	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	150	R\$ 2,43	R\$ 364,50
26	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	UND	50	R\$ 182,19	R\$ 9.109,50
27	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UND	150	R\$ 5,27	R\$ 790,50
28	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UND	150	R\$ 7,67	R\$ 1.150,50
29	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 50 CM	UND	200	R\$ 7,46	R\$ 1.492,00
30	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 60 CM	UND	200	R\$ 9,12	R\$ 1.824,00
31	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
32	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
33	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 4,72	R\$ 472,00
34	JOELHO 90 REDUÇÃO PVC SOLDABEL, D= 25 X 20MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	150	R\$ 2,39	R\$ 358,50
35	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 1,03	R\$ 103,00
36	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
37	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 1,73	R\$ 173,00
38	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 2,74	R\$ 274,00
39	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	150	R\$ 43,35	R\$ 6.502,50
40	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 8,27	R\$ 827,00
41	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 5,92	R\$ 592,00
42	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 2,33	R\$ 233,00

43	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
44	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 9,05	R\$ 905,00
45	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
46	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 8,52	R\$ 852,00
47	JOELHO 90 COM VISITA, PVC ESGOTO D= 100 X 50MM	UND	100	R\$ 18,23	R\$ 1.823,00
48	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO PREDIAL D= 100 X 100MM	UND	100	R\$ 20,77	R\$ 2.077,00
49	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UND	5	R\$ 74,67	R\$ 373,35
50	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UND	100	R\$ 283,08	R\$ 28.308,00
51	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	UND	100	R\$ 124,98	R\$ 12.498,00
52	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	150	R\$ 10,30	R\$ 1.545,00
53	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	150	R\$ 2,30	R\$ 345,00
54	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	150	R\$ 6,20	R\$ 930,00
55	LUVA SOLDAVEL DE CORRER D= 20MM	UND	150	R\$ 10,27	R\$ 1.540,50
56	LUVA SOLDAVEL DE CORRER D= 25MM	UND	150	R\$ 11,63	R\$ 1.744,50
57	LUVA SOLDAVEL DE CORRER D= 32MM	UND	150	R\$ 20,20	R\$ 3.030,00
58	LUVA SOLDAVEL DE CORRER D= 40MM	UND	150	R\$ 22,65	R\$ 3.397,50
59	LUVA PVC SOLDAVEL D= 20MM	UND	150	R\$ 0,93	R\$ 139,50
60	LUVA PVC SOLDAVEL D= 25MM	UND	150	R\$ 1,01	R\$ 151,50
61	LUVA PVC SOLDAVEL D= 32MM	UND	150	R\$ 2,63	R\$ 394,50
62	LUVA PVC SOLDAVEL D= 40MM	UND	150	R\$ 3,64	R\$ 546,00
63	LUVA PVC SOLDAVEL D= 50MM	UND	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

64	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO SERIE NORMAL 100MM	UND	150	R\$ 17,31	R\$ 2.596,50
65	LUVA, PVC, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	150	R\$ 8,47	R\$ 1.270,50
66	LUVA, PVC, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	150	R\$ 32,07	R\$ 4.810,50
67	LUVA, PVC, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	150	R\$ 7,77	R\$ 1.165,50
68	LUVA, PVC, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	150	R\$ 2,81	R\$ 421,50
69	LUVA, PVC, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	150	R\$ 2,01	R\$ 301,50
70	NIPEL PVC ROSCAVEL D= 1	UND	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
71	NIPEL PVC ROSCAVEL D= 1/2	UND	150	R\$ 1,01	R\$ 151,50
72	NIPEL PVC ROSCAVEL D= 3/4	UND	150	R\$ 1,53	R\$ 229,50
73	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 2,00X0,60M COM 2 CUBAS, SEM VALVULA ( PADRÃO COMERCIAL)	UND	20	R\$ 683,51	R\$ 13.670,20
74	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 1,40X0,60 COM 1 CUBA, SEM VALVULA (PADRÃO COMERCIAL)	UND	30	R\$ 391,77	R\$ 11.753,10
75	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 1,20X0,60 COM 1 CUBA, SEM VALVULA (PADRÃO COMERCIAL)	UND	30	R\$ 341,59	R\$ 10.247,70
76	RALO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UND	200	R\$ 16,53	R\$ 3.306,00
77	RALO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UND	200	R\$ 13,79	R\$ 2.758,00
78	GRELHA PVC REDONDA ABRE E FECHA 100MM BRANCO	UND	50	R\$ 19,36	R\$ 968,00
79	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	150	R\$ 7,35	R\$ 1.102,50
80	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
81	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO PVC SERIE NORMAL 50x40MM	UND	150	R\$ 1,93	R\$ 289,50
82	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1"	UND	20	R\$ 120,63	R\$ 2.412,60
83	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2"	UND	30	R\$ 63,21	R\$ 1.896,30
84	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4"	UND	50	R\$ 112,88	R\$ 5.644,00
85	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UND	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00

86	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDABEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UND	200	R\$ 12,92	R\$ 2.584,00
87	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UND	200	R\$ 11,81	R\$ 2.362,00
88	REGISTRO ESFERA PVC SOLDABEL 50MM	UND	20	R\$ 19,36	R\$ 387,20
89	REGISTRO ESFERA PVC SOLDABEL 25MM	UND	200	R\$ 7,69	R\$ 1.538,00
90	REGISTRO ESFERA PVC SOLDABEL 32MM	UND	200	R\$ 14,42	R\$ 2.884,00
91	REGISTRO DE PRESSAO PVC ROSCAVEL 1/2"	UND	50	R\$ 22,52	R\$ 1.126,00
92	REGISTRO DE PRESSAO PVC ROSCAVEL 3/4"	UND	20	R\$ 11,06	R\$ 221,20
93	BOIA AUTOMATICA, 15 AMPERES (REGULADOR DE NIVEL DE CAIXA D' AGUA)	UND	50	R\$ 44,59	R\$ 2.229,50
94	SIFAO COPO P/PIA DE COZINHA EM PVC, 1 1/2 X 50MM	UND	30	R\$ 18,50	R\$ 555,00
95	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL	UND	800	R\$ 11,74	R\$ 9.392,00
96	TE SOLDABEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	150	R\$ 1,05	R\$ 157,50
97	TE SOLDABEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	150	R\$ 2,53	R\$ 379,50
98	TE SOLDABEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	150	R\$ 4,99	R\$ 748,50
99	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	150	R\$ 9,18	R\$ 1.377,00
100	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	150	R\$ 10,29	R\$ 1.543,50
101	TE DE REDUCAO 90 PVC SOLDABEL 25 x 20MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	150	R\$ 5,09	R\$ 763,50
102	TE DE REDUCAO 90 PVC SOLDABEL 32 x 25MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	150	R\$ 10,93	R\$ 1.639,50
103	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	150	R\$ 14,74	R\$ 2.211,00
104	TE SANITARIO PVC DN 100 X 100, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	150	R\$ 14,57	R\$ 2.185,50
105	TE SANITARIO PVC DN 150 X 150, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10	R\$ 86,78	R\$ 867,80
106	TE REDUCAO, PVC, 150 X 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	30	R\$ 66,50	R\$ 1.995,00
107	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	150	R\$ 5,15	R\$ 772,50
108	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	150	R\$ 5,91	R\$ 886,50

109	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	150	R\$ 15,93	R\$ 2.389,50
110	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UND	50	R\$ 20,36	R\$ 1.018,00
111	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA	UND	100	R\$ 107,20	R\$ 10.720,00
112	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, 1/2" OU 3/4"	UND	500	R\$ 97,07	R\$ 48.535,00
113	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 "	UND	200	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
114	TORNEIRA, PVC PARA LAVATÓRIO/BANCADA,BICA ALTA 1/2	UND	500	R\$ 54,17	R\$ 27.085,00
115	TUBO DESCIDA PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UND	70	R\$ 26,52	R\$ 1.856,40
116	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, DN 40 MM (NBR 7362)	UND	300	R\$ 44,16	R\$ 13.248,00
117	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, DN 50 MM (NBR 7362)	UND	200	R\$ 80,43	R\$ 16.086,00
118	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, DN 75 MM (NBR 7362)	UND	200	R\$ 99,66	R\$ 19.932,00
119	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, DN 100 MM (NBR 7362)	UND	200	R\$ 114,66	R\$ 22.932,00
120	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, DN 150 MM (NBR 7362)	UND	50	R\$ 315,02	R\$ 15.751,00
121	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UND	200	R\$ 27,05	R\$ 5.410,00
122	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UND	50	R\$ 37,22	R\$ 1.861,00
123	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UND	200	R\$ 62,87	R\$ 12.574,00
124	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UND	200	R\$ 88,16	R\$ 17.632,00
125	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UND	100	R\$ 98,12	R\$ 9.812,00
126	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 9,64	R\$ 964,00
127	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	30	R\$ 18,61	R\$ 558,30
128	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	30	R\$ 39,74	R\$ 1.192,20



2.1. A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este Termo de Referência como anexo, o qual demonstrou a viabilidade técnica e econômica do fornecimento por meio de licitação em pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, com vistas a ampliar a competitividade, garantir a eficiência e atender à realidade orçamentária e operacional do Município.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. **O objeto será dividido em lotes agrupados por afinidade, tais como:**

- LOTE 1 – Aço, Tinta e Diversos;
- LOTE 2 – Materiais de Construção;
- LOTE 3 – Materiais e Equipamentos de EPI;
- LOTE 4 – Materiais Elétricos;
- LOTE 5 – Madeiras e Esquadrias;
- LOTE 6 – Materiais Hidráulicos, Sanitários e Correlatos.

Obs.: A descrição completa com os itens de cada lote constará em planilha acima.

3.2. Justificativa para a licitação por lotes

A adoção do parcelamento do objeto por lotes encontra amparo jurídico no artigo 40, inciso VIII, e artigo 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021, os quais estabelecem que a Administração Pública deverá, sempre que possível, parcelar o objeto da contratação com vistas à economicidade e à ampliação da competitividade, desde que o parcelamento seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

**Art. 47, II, da Lei 14.133/2021:**

"Sempre que possível, o objeto da contratação será **dividido em lotes**, com vistas à **ampla participação de licitantes**, vedadas práticas que, **embora formalmente justificadas, comprometam o caráter competitivo da licitação e a seleção da proposta mais vantajosa** para a Administração."

No presente caso, a contratação de **materiais de construção** envolve uma gama muito ampla de itens, com **naturezas técnicas distintas** e comumente fornecidos por empresas especializadas em determinados tipos de produto (ex: materiais hidráulicos, tintas, ferragens, madeiras, EPI's etc.). A manutenção da integralidade do objeto em um único lote **restringiria sobremaneira a concorrência**, privilegiando grandes empresas com capacidade logística e financeira para atender todo o escopo, em detrimento de fornecedores locais e de pequeno porte.

Além disso, a adoção do parcelamento em lotes:

- **Viabiliza a aplicação dos benefícios legais às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**;
- Está em consonância com o entendimento do **Tribunal de Contas da União – TCU**, especialmente o **Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário**, segundo o qual o fracionamento por afinidade de itens favorece o caráter competitivo da licitação;

- Permite uma **melhor gestão contratual e logística**, dado que diferentes secretarias poderão acionar os lotes conforme a natureza de suas demandas;
- Melhora a **precisão no julgamento das propostas**, pois empresas concorrerão apenas pelos lotes compatíveis com sua especialização, **reduzindo o risco de inadimplemento** por fornecedores que assumam obrigações fora de sua expertise.

Portanto, o parcelamento do objeto em lotes, além de **legalmente permitido e incentivado**, é **tecnicamente recomendado** por se mostrar mais eficiente, vantajoso e seguro para a Administração Pública Municipal de Santo Amaro, respeitando os princípios da economicidade, competitividade, eficiência, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do artigo 5º da Lei 14.133/2021.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Subcontratação

- 4.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

##### Garantia da contratação

- 4.2. **Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.**

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 6. Condições de Entrega

- 6.1. **O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco dias), contados da assinatura da ordem de fornecimento, em remessa única.**
- **Forma de fornecimento:** parcelado, conforme necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
  - **Forma de seleção:** pregão eletrônico, menor preço por lote;
  - **Regime de execução:** empreitada por preço unitário;

- 6.2. **Os bens deverão ser entregues nos endereços que constarão nas OFs (Ordem de Fornecimento).**

##### 7. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

#### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **9. Fiscalização**

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## **10. Fiscalização Técnica**

10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **11. Fiscalização Administrativa**

11.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **12. Gestor do Contrato**

### **12.1. Cabe ao gestor do contrato:**

12.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

13.2.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- 13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## **14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

14.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## **15. Liquidação**

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.3.1. o prazo de validade;
- 15.3.2. a data da emissão;
- 15.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 15.3.5. o valor a pagar; e
- 15.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

15.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. A Administração deverá realizar consulta para:

15.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

15.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.7. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

## **16. Prazo de pagamento**

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

## **17. Forma de pagamento**

17.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **18. Reajuste**

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou outro instrumento usado pela administração.

## **19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

### **Forma de fornecimento**

19.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme solicitação.

### **Exigências de habilitação**

19.3. **Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:**

### **Habilitação jurídica**

19.4. Pessoa física: **cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**

19.5. Empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

19.6. Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;**

19.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

19.8. Sociedade empresária estrangeira: **portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa**

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

19.9. Sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

19.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: **inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;**

19.11. Sociedade cooperativa: **ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.**

19.12. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

19.13. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

19.13.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.13.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.13.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.13.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.14. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**

19.15. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**

19.15.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.16. **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

19.17. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

19.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

19.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

19.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

19.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**19.22.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

19.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

19.23.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente;

19.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

19.23.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

19.24. Certidão simplificada expedida pela junta comercial do estado da licitante.

**19.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

#### **Qualificação Técnica**

19.26. comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (todos os lotes);

19.27. alvará ou licença para funcionamento, expedido pela Secretaria Municipal da sede do licitante. **(todos os lotes)**;

19.28. licença ambiental do Órgão competente **(lote II)**;

19.29. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

19.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

19.31. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

19.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

19.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **20. Disposições gerais sobre habilitação**

20.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

20.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

20.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

20.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

21.1. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

21.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.2.1. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21.2.2. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

21.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. Não se faz necessário a disponibilização de dotação orçamentária neste momento, tendo em vista que, o objeto será dado por sistema de registro de preços.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, podendo assim fazer parte da fase externa, anexa ao instrumento convocatório.

Santo Amaro/BA, 09 de abril de 2025.

---

**Jucimaro Damasceno Muniz**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa – SEGAD

---

**Marilia Rocha das Neves**

Secretaria Municipal de Educação – SME

---

**Elaine Teixeira de Oliveira**

Secretária Municipal de Saúde – SMS

---

**Ana Julieta Monteiro de Melo**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SMDSH



2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....),

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O valor ofertado pela licitante vencedora será pago em moeda corrente nacional, em parcela única e sem qualquer desconto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em contas indicadas pelo Município no contrato.

6.2. O vencedor deverá efetuar a transferência bancária em favor do Município de Santo Amaro – BA, o valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor contratual na conta bancária indicada pelo Município.

6.3. O pagamento realizado após o prazo estipulado no item 6.1, incidirá juros de 1% (um por cento) a cada dia de atraso.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto da licitação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (caso seja necessário);*
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,

comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

*8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

*8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

*8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

*8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

*8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### **iv. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

(art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Devido à excepcionalidade da contratação e considerando que não haverá despesa ao Município portar-se de ação não orçamentária, faz-se desnecessária a informação de dotação orçamentária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Oficial do Município e no Portal da Transparência, na forma prevista na Lei Federal 14.133/21

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Santo Amaro – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

---

Representante legal do CONTRATADO

---

Representante legal do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1-

2-

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – BA,....de .....de 2025

Ilmº. Sr.

Pregoeiro (a) Oficial do Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX– Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2025**

A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME),

**DECLARA** para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

**DECLARA** também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

**DECLARA** que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)  
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

**Carimbo da empresa:**

---

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

**(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**( ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)  
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° \_\_\_\_/2025**  
**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2025**

Aos .... dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2025, o Município de Santo Amaro, CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, Santo Amaro /BA, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º \_\_\_\_/2024**, oriunda do **Processo Administrativo N.º 0111/2024**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

PROMITENTE FORNECEDOR			
<b>NOME FANTASIA:</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b>		<b>CEP</b>	
<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>ESTADO</b>	
<b>E-MAIL</b>		<b>TELEFONE</b>	( )
<b>DADOS BANCARIOS</b> BANCO: AGÊNCIA: CONTA:			
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>CPF REPRESENTANTE LEGAL</b>		
	<b>RG REPRESENTANTE LEGAL</b>		

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o

\_\_\_\_\_;

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração;

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ ( ), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP n.º \_\_\_\_/2024, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores);

2.2. **TABELA DO OBJETO DETALHADO COM VALORES UNITARIOS E TOTAIS.**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata;

2.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, no valor correspondente a medição

comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento;

- 2.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Fornecedor o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas;
- 2.6. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Instrumento e recebimento da Nota de Empenho;
- 2.7. Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 35, de 15 de Fevereiro de 2022;
  - 2.7.1. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;
  - 2.7.2. Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO DE RESERVA**

- 3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
  - 3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
  - 3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
  - 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
  - 3.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
  - 3.4.4. Mantiverem sua proposta original;
  - 3.4.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
  - 3.4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
- 3.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

- 3.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e;
  - 3.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9;
  - 3.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
  - 3.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
    - 3.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
  - 3.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
  - 3.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
  - 3.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    - 3.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou;
    - 3.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
  - 3.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**
- 4.1. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados;
  - 4.2. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso;
  - 4.3. Deverá entregar o objeto, em até 05 (Cinco) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa.
- 5. CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**
- 5.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias;
  - 5.2. A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes

situações;

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
  - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
  - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.5;
  - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
  - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
  - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE**

## **PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;
  - 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
    - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou;
    - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
  - 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
  - 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
  - 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
  - 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
  - 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
    - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou;
    - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
    - 9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
  - 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
  - 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    - 9.4.1. Por razão de interesse público;
    - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou;
    - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de

2023.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
  - 10.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 10.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e;
  - 10.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
- 10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;
  - 10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
- 10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
- 10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 10.1.

### **Dos limites para as adesões**

- 10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
- 10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
- 10.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 10.7;
- 10.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação e acréscimo de quantitativos**

- 10.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  - 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata;

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023);

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital;

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Santo Amaro /BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Autoridade Superior  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA CONTRATADA